



Prefeitura Municipal de Contagem

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Objeto: Dispõe sobre a regularização de edificações no Município de Contagem.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, considerando a natureza do objeto, que o presente projeto de lei não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 5.509, de 01 de agosto de 2024.

Contagem, 29 de maio de 2025.

LEONARDO

PETRUS:9234130669

1

Assinado de forma digital por
LEONARDO PETRUS:92341306691
Dados: 2025.05.29 11:55:10 -03'00'

Leonardo Petrus
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão